Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23.197,34 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21/10/2026**, com início às **09h00min00s**, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	**Horário**
a)	Início do recebimento das propostas:	15/09/2026 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	21/10/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	21/10/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa global:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar da referida **"CONCORRÊNCIA"** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações > licitações > Concorrência Eletrônica n.º 06/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação objetiva a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23.197,34 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE N° 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS**, conforme especificações do projeto básico, **anexo VI.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação da concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta concorrência.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando

aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21 e deverão ser efetuadas diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2. Caberá à comissão encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços READEQUADA será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o prazo estabelecido pelo agente de contratação durante a sessão pública.**

6.1.2. O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da comissão que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo IV** deste edital, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

e) Planilha orçamentária constante no anexo VI;

f) Planilha de composição do BDI constante no anexo VI;

g) Cronograma físico-financeiro constante no anexo VI;

h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 120 (cento e vinte) dias;

i) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. As planilhas constantes nas alíneas "e)", "f)" e "g)" do item "6.5." deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;

b) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

6.8. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item *"9.3.2"*, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.8.1. O benefício de que trata o item *"3.4."* não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao valor máximo previsto: R$ 4.977.600,64 (quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 400,00 (quatrocentos reais), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com a comissão, no decorrer da etapa competitiva, da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando a comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência eletrônica será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances a comissão poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. A comissão anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, a comissão anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências

habilitatórias, a comissão examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a comissão poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão, levando em consideração o menor preço global.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "**8.3.**", em prazo estabelecido pela comissão, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a

vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta **(conforme modelo anexo IV)**, a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade.

I. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

II. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

III. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

IV. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VI. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

VII. Certidão de regularidade emitida pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "**9.3.2.**" poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao da presente "CONCORRÊNCIA" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "**9.3.2.1.**", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3. Declarações:

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo V), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo V).

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item **"3.4.1."** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo III** do presente edital.

9.3.4. Declaração de Pleno Conhecimento:

I. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com Art. 67, VI da Lei 14.133/21.

9.3.5. Representação legal:

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, ou assinatura digital, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme anexo II.

9.3.6. Da qualificação econômico-financeira:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a apresentação do cálculo dos índices contábeis, assinada pelo contador, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

LIQUIDEZ GERAL: LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE: LC = (AC/PC) = índice mínimo: 1,00

SOLVÊNCIA GERAL: SG = (AT)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00

ONDE:
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

II. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III. A empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por não ter um ano de funcionamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

IV. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial, expedida na comarca sede da empresa proponente e em prazo não superior a 30 dias da data do presente edital.

V. Deverá a licitante comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

9.3.7. Da qualificação técnica:

I. Certidão de registro da empresa junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU) com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

II. Certidão de registro do (s) responsável (eis) técnico (s), junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), que ficará como responsável técnico da obra;

III. Alvará de funcionamento da empresa;

IV. Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de atestado ou certidão de capacidade do técnica em nome do técnico-profissional, atestado a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no conselho profissional competente, de acordo com o Art. 67, I da Lei nº 14.133/2021, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes);

V. Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da licitante, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de acordo com o Art. 67, II da Lei nº 14.133/2021, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes.

VI. Indicação do pessoal técnico, das instalações do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de acordo com o inciso III do Art. 67 da Lei 14.133/21.

9.3.8. Outros Documentos de Habilitação (Declarações)

I. A licitante deverá apresentar, em nome próprio ou de terceiros, documentação a seguir relacionada a fim de garantir a qualidade técnica recomendável na aplicação do material e possíveis responsabilizações ambientais e cíveis ao contratante:

a) Licença de Operação (LO) de Usina de Asfalto para elaboração do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor. Se a Usina for de propriedade de terceiros, deverá a licitante apresentar, também, declaração assinada pelo proprietário da usina, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra. A licitante deverá apresentar um mapa localizando a usina de asfalto a ser utilizada com sua respectiva distância até a obra (Google Earth), juntamente com uma planilha de cálculo demonstrando qual a distância a ser percorrida. Essa distância deverá ser dividida por 50km/h que é a estimativa de velocidade média que um caminhão basculante carregado pode imprimir em estradas de topografia similar à da nossa região. Esses valores demonstrarão o tempo que a mistura asfáltica se manterá carregada no equipamento transportador, desconsiderando-se o tempo de espera e descarga. O tempo total de transporte, da usina até a obra, deverá ficar limitado a até 02 (duas) horas, para garantir a qualidade do material quando aplicado.

b) Licença de Operação, emitida por órgão ambiental competente, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 1(um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame;

c) Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II, da Lei 6.938/81.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado e planilhas apresentadas.

9.5. Os documentos referidos no item **"9.3."** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega na concorrência.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **"9.3.2. I, II, III, IV, V, VI e VII"**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **"9.6."**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta concorrência, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item **9**, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas em prazo estabelecido pelo agente de contratação, podendo ser prorrogado a pedido do interessado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de

formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela comissão.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela comissão, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **"11.1."** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela comissão ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão da comissão terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <compras2@ibiraiaras.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a comissão opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, a comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. A comissão poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20%

do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada e nos limites definidos no cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, condicionado estes a apresentação da Nota Fiscal indicando o número do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 5270/2025 e ateste pelo setor de engenharia do Município.

14.2. O valor a ser pago à empresa contratada é o resultado das somas dos itens executados nas respectivas quantidades executadas pelo valor proposto em cada item.

14.2.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujo percentual deverá ser destacado na nota fiscal;

14.2.2. Por ocasião do pagamento final, deverão ser apresentadas as Certidões Negativas do INSS, FGTS e GEFIP do mês anterior.

14.3. No caso da execução dos serviços não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste edital e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

14.4. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

14.5. O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas as condições deste edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

14.6. Não estando em condições de recebimento, será sustado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada a contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

14.7. As Notas Fiscais de Fatura, referentes aos materiais e mão de obra deverão ser emitidas em separado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária e recursos do TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de serviços urbanos
Projeto/Atividade:	1.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas e estradas
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações
Fonte:	1701 Outras Transferências De Convênios 2500 Recursos Não Vinculados De Impostos 2711 Demais Transferências Obrigatórias 2704 Transferência da União Referente

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

16.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pelo prefeito municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, conforme modelo constante no **anexo I**, no prazo de 02 dias úteis contados da data do recebimento da intimação podendo ser realizada por correio eletrônico, ou pelo correio ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 16.1.

16.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

16.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 92 e as possibilidades de extinção do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.6. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.7. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor do CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas na Lei de Licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado à comissão permanente, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições desta concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, que

decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a comissão e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da concorrência eletrônica. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance

seja o escolhido pela comissão, será reputado perfeito e acabada a negociação.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela comissão e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. A emissão da ordem de início dos serviços ficará condicionada ao efetivo recebimento da primeira parcela dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado. Na hipótese de não liberação dos referidos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para o Município.

17.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.12. O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de contrato administrativo;

Anexo II – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo III – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços;

Anexo V – Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Projeto básico e anexos.

17.14. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54) 3355-1122 ou pelo e-mail: compras2@ibiraiaras.rs.gov.br.

Município de Ibiraiaras/RS, em 14 de setembro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGADO EM __/_____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23.197,34 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS.

Parágrafo primeiro - A Contratada somente permitirá que trabalhem na obra pessoas com carteira assinadas e em situação regular.

Parágrafo segundo - As obrigações da Contratada são integradas pelo que consta do edital de licitação - Concorrência Eletrônica n.º 06/2026, e aqui as tem como reproduzidas.

Parágrafo terceiro - A emissão da ordem de início dos serviços ficará condicionada ao efetivo recebimento da primeira parcela dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado. Na hipótese de não liberação dos referidos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo que o valor de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos serviços; e o valor de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referem-se aos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ _____ (_____) reais, correspondente a 5% (cinco

por cento) do valor do contrato.

Parágrafo único - A prestação da garantia será feita mediante a opção escolhida por ocasião da apresentação da proposta, por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro-garantia, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços"; ou;

III - Fiança bancária; a garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo CONTRATANTE se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828 da Lei no 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

Parágrafo único – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA – É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado ou a recusa em assinar o contrato administrativo, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviço, **dentro do mês de competência da prestação dos serviços**, através do e-mail empenhos@ibiraiaras.rs.gov.br, as quais serão visadas pela fiscalização do Município, ocorrendo o pagamento até o dia 10 do mês subsequente, em conta bancária da Contratada a ser fornecida pela mesma ao Município.

Parágrafo quinto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes do presente contrato

administrativo serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária e recursos do TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de serviços urbanos
Projeto/Atividade:	1.012 Asfaltamento de Ruas e Avenidas e estradas
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações
Fonte:	1701 Outras Transferências De Convênios 2500 Recursos Não Vinculados De Impostos 2711 Demais Transferências Obrigatórias 2704 Transferência da União Referente

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único – A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei 14.133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem obrigações das partes todas as regras constantes no edital de concorrência eletrônica n.º 06/2026 e na Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Ficam nomeados os seguintes servidores para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) XXXXXXXX, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) XXXXXXXX, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha – RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS *Contratante*	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** *Contratada*
xxxxxxxxxx Gestor	**xxxxxxxxxxx** Fiscal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º 06/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica n.º 06/2026,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

Representante legal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**
Banco: **Agência:**
Número da conta:

Representante legal:
CPF: **RG:**
Endereço: **n.º:**
Cidade: **Estado:**
CEP:
Telefone: **E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao processo licitatório n.º 142/2026 – concorrência eletrônica n.º 06/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO SERVIÇOS COM BDI	VALOR UNITÁRIO MATERIAIS COM BDI	VALOR UNITÁRIO MATERIAIS E SERVIÇOS COM BDI	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23.197,34 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME TERMO DE						

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

	CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS						

Valor total dos materiais com BDI:	
Valor total dos serviços com BDI	
Valor total da obra:	

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de (não inferior a 120 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV – Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

V – No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

VI – Declaro que, caso a empresa ao qual represento seja considerada vencedora da presente licitação, será prestada garantia ao Município equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato administrativo, no prazo estipulado no contrato administrativo, sendo que, opto por utilizar a seguinte modalidade de garantia:

() caução em dinheiro;
() seguro garantia;
() fiança bancária.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Comissão Permanente de Licitações do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 06/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com Art. 67, IV da Lei 14.133/21.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com Art. 67, IV da Lei 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

CGC/CNPJ:_____

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

Razão Social:_____

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026
ANEXO VI – PROJETO BÁSICO E ANEXOS

O termo de referência para contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global (materiais e serviços), para realizar a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23.197,34 M², NA ESTRADA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5270/2025 – SECRETARIA DE TURISMO/RS, de acordo com o termo de referência e o presente edital, contém os seguintes documentos:

01 – Memorial técnico descritivo;
02 – Orçamento básico, Quadro de composição BDI, Cronograma físico-financeiro, Demonstrativos e Composições;
03 – Projeto Básico Completo compreendendo:
- Projeto complementar;
- Projeto drenagem;
- Projeto geométrico;
- Projeto pavimentação;
- Projeto sinalização;
- Projeto terraplenagem-corte;
- Situação e localização.

04 – Nota de serviço de terraplenagem;
05 – ART – n.º 13535329.